

5. As inscrições para o concurso serão feitas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso...

I - ser portador de diploma registrado de bacharel em Direito por faculdade oficial ou reconhecida, (ou certidão de colação de grau para recém-formados)

II - ser brasileiro
III - ter idade inferior a 40 (quarenta) anos e, o funcionário público 45 (quarenta e cinco) anos.

IV - atestado de boa conduta social e moral, firmado por 2 (dois) membros do Ministério Público ou da Magistratura;

5.2. O título de bacharel em Direito será comprovado com a apresentação de fotocópia ou reprodução semelhante autenticada do diploma de conclusão do curso, devidamente registrado, (ou certidão de colação de grau, para recém-formados).

5.3. A prova de nacionalidade brasileira deverá ser feita por fotocópia ou reprodução semelhante autenticada da cédula de identidade ou de documento equivalente.

5.4. O limite máximo de idade é verificado no dia da abertura do prazo de inscrição, mediante exame da certidão do termo de nascimento, casamento ou de outro documento de identidade equivalente apresentado pelo candidato (fotocópia ou reprodução semelhante autenticada).

5.5. A comprovação da qualidade de funcionário público é feita por meio de certidão passada pelo órgão a que estiver vinculado, com especificação por memorizada do cargo ou função pública exercida pelo candidato, relativa ao período pertinente, (obrigatório para maiores de 40 anos).

6. Ad referendun da Comissão de Concurso, os candidatos inscritos no VII Concurso de Ingresso à Carreira do Ministério Público (Nova Fase) - 1986 estão dispensados da apresentação dos documentos a que se referem o número anterior, com exceção dos especificados nos números 5.1, incisos I, II, IV, e VI, e 5.5. Para tanto, basta que no requerimento de inscrição conste expressamente pedido nessa sentido, especificando-se o número da inscrição anterior.

7. Os candidatos que vierem a ser considerados habilitados à prova oral deverão satisfazer as exigências expressas no artigo 26, do Regulamento do Concurso de Ingresso ao Ministério Público, em prazo que será fixado oportunamente.

8. Não se concederá prazo suplementar aos candidatos para complementar a documentação exigida para fins de inscrição e admissão à prova oral.

9. A ausência ou falta de esclarecimento do candidato sobre dado relevante ligado à sua vida pregressa será considerado no julgamento de sua prova oral.

10. Dentro de 10 (dez) dias do encerramento das inscrições, a Comissão de Concurso fará publicar no Diário Oficial, por (três) vezes, a relação dos candidatos inscritos considerados habilitados e a lista de pontos das matérias sobre as quais versarão as provas, fixando a data de realização da prova inicial para dentro de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação.

11. Até 3 (três) dias antes da data marcada para as provas, será publicado no Diário Oficial aviso relativo ao local e à hora de sua realização.

12. O novo Regulamento do Concurso de Ingresso à Carreira do Ministério Público foi publicado na íntegra no Diário Oficial do Executivo (Seção I), nos dias 5, 9, 13, 17 e 20.08.83, podendo, também, ser consultado na Biblioteca da Procuradoria Geral de Justiça.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado.

(11 - 23 e 30/04)

MODELO DO REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO AO VIII CONCURSO DE INGRESSO À CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO (NOVA FASE) - 1987.

Excelentíssimo Senhor Doutor Presidente da Comissão de Concurso

(foto 3x4 recente, de até três meses anteriores à abertura das inscrições)

(nome completo), R.G. nº (estado civil), filho de (Estado) (profissão) e de

nascido em de na cidade de Estado residente

te à nº apto. nº Bairro Cidade da

CEP: Estado Telefone formado pela faculdade (nome da faculdade)

tendo colado grau em de de, vem, respeitosamente, requerer a Vossa Excelência a sua inscrição ao VIII Concurso de Ingresso à Carreira do Ministério Público, seguindo em anexo a documentação exigida pelo respectivo Edital.

Termo em que P. Deferimento, (data e assinatura)

(11 - 23 e 30/04)

MODELO DO REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO AO VIII CONCURSO DE INGRESSO À CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO (NOVA FASE) - 1987 (PARA OS CANDIDATOS QUE SE INSCREVERAM NO VII CONCURSO DE INGRESSO À CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - (NOVA FASE) - 1986)

Excelentíssimo Senhor Doutor Presidente da Comissão de Concurso.

(foto 3x4 recente, de até três meses anteriores à abertura das inscrições)

(nome completo), R.G. nº (estado civil), filho de (Estado) (profissão) e de

nascido em de de na cidade de Estado residente à

nº apto. nº Bairro: Cidade de CEP: Estado telefone formado pela

(nome da faculdade) tendo colado grau em de de, vem, mui respeitosamente requerer a Vossa Excelência a sua inscrição ao VIII Concurso de Ingresso à Carreira do Ministério Público, seguindo em anexo, a seguinte documentação:

Outrossim, com relação aos outros documentos exigidos pelo Edital, requer sejam aproveitados os constantes de seu prontuário referentes ao VII Concurso de Ingresso à Carreira do Ministério Público - (Nova Fase) - 1986, inscrição nº

Termos em que P. Deferimento, (data e assinatura)

(11 - 23 e 30/04)

CORREGEDORIA GERAL

CORREÇÃO ORDINÁRIA EDITAL

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DOUTOR OPTACIANO CAPISTRANO DA SILVA, FAZ SABER aos que o presente edital virem e o seu conhecimento possa interessar que de terminou a realização de correção ordinária nas Promotorias de Justiça a seguir referidas, sendo os trabalhos instalados nas seguintes datas:

a partir das 13:00 hs., dia 06/MAIO/87 Promotoria de Justiça de Conchas

a partir das 09:00 hs., dia 07/MAIO/87 3ª Promotoria de Justiça de Botucatu

Ficam convidados a acompanhar a correção, os membros do Ministério Público a ela sujeitos. Outrossim, durante o ato) as pessoas interessadas serão atendidas pelo Corregedor Geral, com vistas ao anúncio no artigo 35, do Decreto-Lei Complementar nº 304, de 28.12.82 (Lei Orgânica do Ministério Público).

E mandou expedir o presente edital para ser publicado na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral do Ministério Público, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 1987 (mil novecentos e oitenta e sete). Helena Z.A. Calux - Secretária da Corregedoria. OPTACIANO CAPISTRANO DA SILVA - Corregedor Geral do Ministério Público.

(22-23-24)

Tribunal de Contas

Presidente José Luiz de Anhaia Mello

Ato 343/87 do Presidente

PROCEDENDO, à vista do decidido pelo Tribunal Pleno em sessão de 22 de abril de 1987, à indicação do Dr. GEORGE OSWALDO NOGUEIRA, RG. 1 256 851, Conselheiro, deste Tribunal, para participar do Seminário sobre Controle Externo das Contas Públicas, promovido pelo Deutsche Stiftung für Internationale Entwicklung, nos dias 2 a 16 de maio próximo, representando a Casa na qualidade de Vice-Presidente.

RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 2-4-87

No Ato 312/87, do Presidente, em nome de Weida Zancaner, RG. nº 4.268.427, onde se lê: no período de 21 a 23/04/87; leia-se: no período de 21 a 25/04/87.

APOSTILAS DO PRESIDENTE

DECLARANDO, no título de nomeação de EDIBERTO CONCEIÇÃO, RG. nº 3.432.101, ocupante do cargo de Diretor Técnico (Divisão) Nível III, em comissão, optou, a partir de 24.03.87, sem prejuízo das demais vantagens do seu cargo em comissão, pelos vencimentos de seu cargo efetivo de Agente da Fiscalização Financeira - Chefe, nos termos do artigo 8º, da Lei Complementar nº 209, de 17 de janeiro de 1979.

DECLARANDO, à vista do decidido no processo TC-A- nº. 5582/026/87, no título de nomeação de MARIA CRISTINA MIGUEL, RG. nº 9.235.635, que a partir de 07.01.87, seu cargo de Agente da Fiscalização Financeira, do SQC-III do QSTC, ficou enquadrado no Padrão "36-A", da Tabela I, da Escala de Vencimentos nº 3, de acordo com o inciso I, do artigo 117, da Lei Complementar nº 180/78, com a nova redação dada pelo inciso IV, do artigo 4º da Lei Complementar nº 318, de 10.03.83.

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEFERINDO: licença para tratamento de saúde aos funcionários abaixo, nos termos dos artigos: 185 - 191 - 193 - I do E.F.P.

CLAUDIO ANTONIO DE CAMPOS, RG - 11.947.235, 45 dias, a partir de 07-04-87, publicado no D.O. de 08-04-87, de acordo com o que consta no processo TCA - 5162/83.

YOLANDA SAITO CONDA, RG - 4.384.744, 30 dias, a partir de 02-04-87, publicado no D.O. de 03-04-87, de acordo com o que consta no processo TCA - 4556/79.

WILMA RODRIGUES NOGUEIRA, RG - 1.680.358, 15 dias a partir de 31-03-87, publicado no D.O. de 08-04-87, de acordo com o que consta no processo TCA - 384/026/69.

LAVITE JESUINA DE MORAES MOURA, RG - 3.228.322, 10 dias, a partir de 10-04-87, publicado no D.O. de 11 de abril de 1987, de acordo com o que consta no processo TCA - 1299/71.

191 - 193 - I do E.F.P. MARIA CARMEN REZENDE DA SILVA, RG - 5.473.955, 20 dias, a partir de 13-02-87, publicado no D.O. de 18-02-1987, mantido pelo D.O.E., de 31-03-87, de acordo com o que consta no processo TCA - 4690/026/87.

MITI KOJA URRANETZ, RG - 4.331.640, 15 dias, a partir de 30-03-87, publicado no D.O. de 03-04-87, de acordo com o que consta no processo TCA - 5471/79.

198 do E.F.P. - L. C. 76/73 DIVINA BARRETO CAMPOS, RG - 5.719.281, 120 dias, a partir de 02-04-87, nos termos do artigo 198 do E.F.P., com nova redação dada pela L.C. 76/73, de acordo com o que consta no processo TCA - 1507/85.

INDEFERINDO licença para tratamento de saúde aos funcionários abaixo: DIRCEU SILVA, RG - 2.772.064, de conformidade com a publicação no D.O.E., de 03-04-87, o D.M.S.C.E., foi contrário a licença, de acordo com o que consta no processo TCA - 231/83.

MARIA CONCEIÇÃO PASCHOA JOSÉ, RG - 3.555.073, de conformidade com a publicação no D.O.E., de 09-04-87, o D.M.S.C.E., foi contrário a licença, de acordo com o que consta no processo TC - 3575/68.

ORDEM DO DIA DA 11ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, REALIZADA EM 14.30 HS. DO DIA 23 DE ABRIL DE 1987, NA SALA "MINISTRO GENÉSIO DE ALMEIDA MOURA"

JULGAMENTOS POR SUA SEÇÃO ESTADUAL RELATOR-CONSELHEIRO GEORGE OSWALDO NOGUEIRA TOMADA DE CONTAS 1 - Consórcio IPT S/A - CESP S/A. TC-4662/83

POR SUA SEÇÃO ESTADUAL RELATOR-CONSELHEIRO NELSON MARCONDES DO AMARAL RELATÓRIO ANUAL 2 - CPFL-Cia.Paulista de Força e Luz-exerc: 1984. TC-904/85

TOMADA DE PREÇOS-CONTRATO 3 - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP-Korco do Brasil Indústria e Comércio Ltda-fornecimento de material. TC-10697/86

4 - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP-Reproman Comércio e Indústria Ltda-fornecimento de material. TC-10696/86

POR SUA SEÇÃO ESTADUAL RELATOR-CONSELHEIRO PAULO DE TARSO SANTOS FISCALIZAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUXÍLIOS E/OU SUBVENÇÕES 5 - Sec.Esportes e Turismo-PUREST-Prefeitura Municipal de Estância Climática de Ananias-exerc:1981. TC-496/83

RELATÓRIO ANUAL 6 - Fundo de Pesquisas do Museu de Zoologia-USP-exerc:1986. TC-934/86

6A - Fundo de Pesquisas do Museu Paulista-USP-exerc: 1986 TC-1853/86 LICITAÇÃO DISPENSADA-CONTRATO 7 - Universidade Estadual de Campinas-Cober Electronics Inc.-aquisição, através de importação, de equipamentos para fins de estudo de um processo para tratamento térmico de alimentos por perda dielétrica. TC-4848/87

8 - Sec.Educação-Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas-Imprensa Oficial do Estado 3/A-objetivando a impressão de documentos "Reflexões e Perspectivas do Ensino no Ciclo Básico de Matemática, História, Ciências, Geografia, Educação Artística e de Portugues. TC-2573/87

EXAME DE CONCORRÊNCIA-CONTRATO 9 - DER-Riper Construções e Comércio Ltda-execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da Estrada Municipal IPR-265, Iperó (Bairro do Cageró), sentido de Tatui. TC-416/87

10 - DER-Riper Construções e Comércio Ltda-execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da Estrada Municipal SCB - 354/IPR-265, Sorocaba (km zero da SP-97). TC-11478/86

TOMADA DE PREÇOS-CONTRATO 11-Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP-Sociedade Comercial Pro Médico Ltda-fornecimento de material. TC-5372/87

TOMADA DE PREÇOS-CONTRATO-TERMO DE ADITAMENTO 12 - Superintendência de Controle de Endemias - Escriba Indústria e Comércio de Móveis Ltda-fornecimento de mobiliários para a execução de projeto de instalação de Escritórios Panorâmicos e Anfiteatro do prédio situado na Rua Paula Souza, nº 166-alteração de cláusulas. SUCEN-1785/85

CONTRATO-TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO 13-Sec.Saúde-Coordenadoria de Saúde Mental-Assistência Vicentina de São Paulo-prestação de serviços de assistência a pessoas portadoras de problemas mentais e geriátricos -alteração de cláusulas. CSM-332/86

POR SUA SEÇÃO MUNICIPAL RELATOR-CONSELHEIRO PAULO DE TARSO SANTOS FISCALIZAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUXÍLIOS E/OU SUBVENÇÕES 14-Escola de Samba "Estrela do Asfalto" - Prefeitura Municipalde Brotas-exerc:1985. TC-11006/86

15-Oeste Futebol Clube-Prefeitura Municipal de Itapolis-exerc:1985. TC-11013/86

16 - Escola de Samba "Unidos do Novo Osasco"-exerc:1985. TC-4770/87

CONTAS MUNICIPAIS-PARECERES 17 - Prefeitura e Câmara Municipal de Monte Mor-exerc:1985-resps:Jose Luiz Gomes Carneiro, Mansour Assis e João Nemer Jalbut TC-3307/86

18 - Prefeitura e Câmara Municipal de Mirante do Paranapanema-exerc:1985-resps:Ceclilio Manoel de Lira, Avellino Spinnola de Oliveira e Sebastião Canevari. TC-2571/86

ATA DA 12ª. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA EM 9 DE ABRIL DE 1987, NA SALA "MINISTRO GENÉSIO DE ALMEIDA MOURA"

PRESIDENTE - Conselheiro José Luiz de Anhaia Mello PROCURADOR DA FAZENDA - Bel. Celso Salouço Debes SECRETÁRIO SUBSTITUTO - Bel. Roberto Mendes Porto

Feita a chamada verificou-se o comparecimento de Conselheiros José Luiz de Anhaia Mello, Nelson Marcondes do Amaral, Orlando Zancaner, George Oswaldo Nogueira e Olavo Drummond, bem como do Substituto de Conselheiro Oswaldo Sanchez. Deixou de comparecer, por motivo devidamente justificado, o Conselheiro Paulo de Tarso Santos. As quinze horas o PRESIDENTE declarou aberta a sessão.

Postas em discussão e votação, foram aprovadas as atas das 9ª., 10ª. e 11ª. sessões ordinárias, realizadas em 18 e 25 de maio passado e 1ª do corrente.

Na hora do expediente inicial o PRESIDENTE informou que o restaurante da Casa iniciará seus serviços, provavelmente, em maio próximo, encontrando-se a respectiva minuta de convênio em redação final no OTC.

A seguir o PRESIDENTE justificou a ausência do Conselheiro Paulo de Tarso Santos que, em Brasília, mantém contato com os constituintes e o Tribunal de Contas da União sobre a posição dos Tribunais de Contas na nova constituinte, tendo no dia anterior, por via telefônica, dado conta à Presidência de suas atividades.

Acrescentou S.Exa que entre o Conselheiro Paulo de Tarso Santos, representante oficial deste Tribunal, e os Ministros do Tribunal de Contas da União, Tales Rangel e Luciano Brandão, está sendo acertada uma posição relativamente ao provimento de cargo de Conselheiro